

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro

Gabinete do Prefeito

Lei Nº 1411/2021

Autoria: Neguinho Marinheiro

ESTABELECE O MIRANTE DE SANTO ANTÔNIO COMO LOCAL DE INTERESSE RELIGIOSO, TURÍSTICO E CULTURAL, NO MUNÍCIPIO DE PIANCÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 30/09/2021, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica estabelecido, como zona de cunho religioso, turístico e cultural, toda a área do Mirante de Santo Antônio, como também a estrada de acesso, denominada de estrada Senador Ruy Carneiro.

Parágrafo único. Nesta área só poderão ser desenvolvidas, exclusivamente, atividades de cunho religioso, turístico ou cultural, para melhor acolher os fiéis, peregrinos e turistas.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a celebrar parcerias com os governos Estadual e Federal, empresas públicas ou privadas, autarquias, sociedades civis e de economia mista e entidades religiosas.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro

Gabinete do Prefeito

Art. 3°. As despesas com a execução da presente Lei correram à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, caso necessárias.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2021.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito